



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 071/2025

Processo Administrativo nº 153/2025.

Modalidade Pregão Presencial nº 021/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO OPERACIONAL.

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário para a entrega de envelopes e abertura da sessão: 16 de dezembro de 2025, ÀS 09H00MIN.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09H00MIN DO DIA 16 de dezembro de 2025, no situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO OPERACIONAL.

I- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Adota-se a forma presencial, com amparo no disposto no art. 176, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, restando informado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do previsto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09H00MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, devendo os mencionados documentos serem protocolados no setor de licitações.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

A sessão do Pregão se iniciará às 09H00MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 e será conduzido pela pregoeira Sra. AMANDA LINDOLFO DOS SANTOS (art. 8, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021)



V - DA PUBLICIDADE E OBTENÇÃO DO EDITAL

A publicação de extrato deste Pregão será publicada nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A integra do instrumento convocatório estará disponível para download, no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br, podendo ser obtida ainda presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, telefone (14) 3378-9600, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou ainda por solicitação via e-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO OPERACIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços parte integrante deste instrumento como anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no que tange os ITENS 02,03 E 04.** conforme especificado no item 3.1 do Termo de Referência “Parâmetros da Licitação”, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

- (a).** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- (b).** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (c).** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- (d). pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (e). aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (f). empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- (g). pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (h). agente público do órgão ou entidade licitante;
- (i). pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- (j). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- (k). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES **Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO).**

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (...) inscrita no CNPJ sob nº (...), sediada na Rua (...), nº (...), bairro



(...), cidade (...) Estado de (...), por seu representante legal (...), RG nº (...), CPF nº (...), vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

(local), de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

4.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

- a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDER INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1.3.1. SE MICROEMPREENDER INDIVIDUAL (MEI)

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,



4.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; OU Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Salto Grande-SP, de de 2025.

A empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), sediada na Rua (...), nº (...), bairro (...), cidade (...), estado de (...), por seu representante legal(nome completo), RG nº (...), CPF nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa:

Nº do CRC/ do Contador

4.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer



presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.5. O CREDENCIAMENTO SE DARÁ ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

4.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela



pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.



5.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

7.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

ol d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),

7.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (CND-Municipal).

7.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.1.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.1.5.1.2. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

OS ITENS ABAIXO SERÃO EXIGIDOS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, APENAS DAS EMPRESAS QUE OFERTAREM PROPOSTAS PARA O ITEM 1 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA)

7.1.5.1.3. Autorização de Funcionamento, emitida pela Polícia Federal, que comprove a habilitação da empresa para prestar os serviços de segurança privada licitados.

A exigência cumpre o disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras), e atende ao requisito de qualificação técnica previsto no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1.4. Publicação da Autorização de Funcionamento no Diário Oficial da União (DOU), com prazo de validade em vigor, seja a autorização inicial ou sua renovação mais recente, conforme as normas da Polícia Federal.

7.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei,



conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item “3.1” deste Edital.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que os preços dos itens estejam acima do valor médio unitário estabelecido neste edital;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances;

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em



relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

8.7.1. A REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES, SERÁ DE R\$ 05,00 (CINCO REAIS).

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME E EPP – EM RELAÇÃO AO ITEM 1

8.10.1. EM RELAÇÃO AO ITEM 1 (NÃO EXCLUSIVO) - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 5% (dez) por cento superiores à proposta primeira classificada; (art. 44 § 1º e art. 45 da LC 123/2006).

- I. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.10.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- II. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, devendo manifestar interesse no prazo de até 10 (dez minutos);
- III. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- IV. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- V. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI. A obtenção de benefícios de que trata o item 8.10.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, Lei 14.133/2021)
- VII. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte



(melhor classificada), serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

VIII. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem (8.10.1 – III) , será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, o Pregoeiro EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio total do item, apurado segundo pesquisa de preços.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação.

8.16. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

8.17. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o item.

8.18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

8.18.1. Depois de classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

8.18.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

8.18.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

8.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.



- 8.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- 8.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 8.21. A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- 8.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- 8.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.
- 8.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 8.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.
- 8.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- 8.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br, no



prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta anexa deste Edital.

12.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

12.2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Município, ou por outro meio hábil, tais como convocação pessoal, e ou por e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

12.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



12.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.3 A licitante adjudicatária:

não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

13 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta de Contrato, ANEXA AO EDITAL

14. PENALIDADES

14.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, A SABER:

14.1.1 A licitante poderá ser apenada com advertência sempre que ocorrer infração de menor potencial ofensivo às regras deste Edital, especialmente quando se tratar de conduta que não tenha causado prejuízo relevante ao procedimento ou à Administração, devendo a medida servir como orientação formal para evitar reincidência.

14.1.2 Poderá ser aplicada multa nas hipóteses em que houver descumprimento das obrigações estabelecidas para a fase licitatória ou pré-contratual, tais como: recusa injustificada em assinar o contrato; não apresentação ou apresentação tardia de documentação indispensável à formalização da contratação; desistência imotivada da proposta; apresentação de informação ou declaração incorreta; ou qualquer conduta que comprometa a regular instrução do procedimento.

14.1.3.1 A multa poderá alcançar até vinte por cento do valor estimado da contratação caso formalizada fosse, ou percentual menor, conforme a gravidade do fato e os parâmetros estabelecidos neste instrumento.

14.1.4 A depender da natureza da infração cometida durante o certame, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de



Salto Grande, pelo prazo de até três anos, especialmente quando a licitante der causa à frustração do ajuste, obstaculizar o bom andamento da licitação, faltar com a veracidade em suas manifestações, apresentar documentação sabidamente irregular ou incorrer em conduta que afete a confiança necessária ao procedimento.

14.1.5 Em situações de especial gravidade, em que configurada fraude, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande- SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

14.4 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.5 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.6 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.8. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

15. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023

16. A EXTINÇÃO DO CONTRATO



16.1. eventual extinção do contrato observará o disposto artigo 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17. DOS ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES -(art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021)

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



18.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

18.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



18.17. Os atos relativos à licitação serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Salto Grande.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

18.20. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo decorrente da ARP;

Salto Grande-SP, 02 de dezembro de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento de Esporte e Cultura

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, controlador de acesso, brigadista e vigia noturno

1.1. Especificações e Quantidades

Os serviços a serem prestados deverão atender rigorosamente às características abaixo, observando-se as normas técnicas pertinentes, os requisitos de qualificação profissional e a compatibilidade com as necessidades operacionais dos eventos e atividades realizadas pelo Município.

Os quantitativos estimados referem-se ao consumo anual previsto, podendo ser utilizados de forma parcelada e conforme demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	DIÁRIA	480
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO	DIÁRIA	80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA	DIÁRIA	150
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO	DIÁRIA	80

** A depender da necessidade e da quantidade de público presente o horário de término da prestação de serviços poderá sofrer acréscimos.

As atividades de segurança desarmada deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados, ou seja, por profissionais habilitados em curso de extensão em segurança para eventos sociais, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto no art. 19, da PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 da Polícia Federal;

As atividades deverão ser exercidas dentro dos limites do espaço destinado ao evento, em conformidade ao disposto no art. 18, da PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 da Polícia Federal.



1.1. Da Natureza do Objeto

() Não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis e prestados por empresas especializadas no ramo de segurança desarmada, controle de acesso, brigadistas e vigia noturno.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança desarmada, controlador de acesso, brigadista e vigia noturno, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Salto Grande/SP, especialmente durante eventos, festividades, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

A contratação se justifica pela inexistência de equipe própria capacitada e em quantidade suficiente para desempenhar essas funções, as quais exigem profissionais treinados, uniformizados, certificados e aptos a atuar conforme normas técnicas de segurança, prevenção e controle de fluxo de pessoas. A terceirização desses serviços garante eficiência, continuidade, segurança operacional e atendimento adequado às normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

A adoção de Registro de Preços possibilita flexibilidade, economicidade e planejamento, permitindo que o Município utilize os serviços de acordo com a demanda real de cada evento, sem necessidade de contratações emergenciais ou de manutenção de equipe permanente. A medida assegura maior competitividade, transparência e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Diante da natureza comum dos serviços, amplamente disponíveis no mercado, e considerando o volume de eventos realizados ao longo do exercício, a realização de processo licitatório é necessária para garantir isonomia entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

(X) Sim, em relação aos **ITENS 02,03 E 04** será de participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP a vista ter o seu valor médio total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



() Não

Em relação ao **ITEM 01**: Será adotado o tratamento diferenciado previsto na legislação (preferência, regularidade fiscal diferida e critérios de desempate). Contudo, não será aplicado o tratamento exclusivo, uma vez que o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, não atendendo ao requisito do art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: O objeto consiste na prestação de serviços comuns, cuja execução não depende de vistoria prévia no local.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Sim

() Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

() Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não

Justificativa: Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, sendo indispensável controle direto sobre sua equipe, uniformes, certificações e escalas. Não há justificativa técnica ou operacional que permita a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(X) Não

Justificativa: A contratação envolve quatro itens de natureza semelhante, todos pertencentes ao mesmo segmento comercial. Dessa forma, não há justificativa técnica para o fracionamento em lotes, sendo mais eficiente e adequado realizar a aquisição em um único grupo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

- Sim
 Não

Se sim, quais? Não se aplica

Justificativa: O objeto da contratação consiste em bens comuns, de fácil identificação e com especificações amplamente disponíveis no mercado, sendo suficiente a apresentação da proposta de preços contendo as características dos itens e os valores ofertados, dispensando-se a exigência de documentação adicional na fase de julgamento.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

- Sim
 Não

Justificativa: Não se aplica.

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Sim
 Não

Justificativa: O objeto consiste em prestação de serviços comuns de segurança desarmada, controle de acesso, brigadista e vigia noturno, não sendo necessária demonstração prévia de conceito.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Sim
 Não

Justificativa: A carta de solidariedade é aplicável apenas a produtos que dependem de fornecimento de fabricantes ou revendedores, não se aplicando à prestação de serviços contratados neste Termo de Referência.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Sim
 Não

Justificativa: Por se tratar de contratação de objeto comum e sem complexidade técnica, não se justifica a exigência de garantia de proposta, conforme o disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os artigos 63 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:

- (a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;
- (b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- (d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;
- (e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;
- (f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;
- (g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;
- (h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no CNPJ;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;



- (d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- (e) Certidão de regularidade do FGTS;
- (f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:

Nos termos dos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para a assinatura do contrato.

Durante a fase de habilitação, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização após a homologação do certame. A inércia implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante classificado em seguida.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a).** (a) Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prestação de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência (segurança desarmada, controle de acesso, brigadista e vigia noturno).

5.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovem a execução compatível com o objeto.

5.4.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a

- (b).** O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

- (c).** Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano) publicados no Diário Oficial da União, ou Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança (válidos por 01 ano), também publicados no Diário Oficial da União, nos lotes aplicáveis.



autenticidade dos documentos apresentados.

(d). Autorização de funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal; (prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, inc. IV); exigência da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983; Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e art. 4º da PORTARIA DG/PF Nº. 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023, nos lotes aplicáveis.

6. DO CONTRATO

6.1. Instrumento Contratual

(X) Somente por assinatura da Ata de Registro de Preços

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro: _____

Justificativa: Opta-se pela formalização mediante assinatura de contrato, considerando a necessidade de estabelecer de forma clara as obrigações das partes, prazos, condições de entrega e pagamento, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência abrangerá o período necessário à execução dos serviços, conferência, fiscalização e pagamento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

Local e prazo serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela prefeitura com antecedência de 03 (três) dias úteis antes do evento.

6.3.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

6.3.2.1. Os serviços serão prestados no município de Salto Grande/SP, com os locais, endereços e horários sendo definido na ordem de Serviço de cada evento.

6.3.3. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da execução, conformidade, quantidade de profissionais, horários cumpridos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:



a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo fiscal do contrato, mediante verificação imediata do início da execução, presença da equipe, uniformização, certificações exigidas, cumprimento da escala e demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: será efetuado por servidor ou comissão designada, mediante emissão de termo que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais, quantitativas e qualitativas, após conferência dos serviços efetivamente prestados e análise dos registros de frequência, relatórios e demais documentos comprobatórios.

6.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando verificada a sua desconformidade com as exigências técnicas, quantitativas ou operacionais, devendo a contratada promover a correção imediata, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços, conduta dos profissionais, segurança operacional e demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

6.4.4. Caso necessário, a Administração poderá exigir relatórios, registros fotográficos, listas de equipe, comprovantes de certificação profissional ou outros meios de verificação da conformidade dos serviços prestados, correndo tais custos por conta da contratada.

6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

(X) Não

() Sim

Justificativa: Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de segurança desarmada, controlador de acesso, brigadista e vigia noturno, e que o valor estimado da contratação não é elevado a ponto de justificar medida adicional de mitigação de riscos, a exigência de garantia de execução mostra-se desnecessária. A não exigência preserva a competitividade, evita custos adicionais ao contratado e mantém a proporcionalidade entre o risco contratual e a obrigação acessória, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, treinados e devidamente uniformizados, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização do contrato.

6.6.2. A contratada será responsável pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, devendo substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



qualquer profissional cuja conduta, desempenho ou qualificação se mostre inadequada ou em desacordo com as exigências contratuais.

6.6.3. A Administração poderá reter o pagamento proporcional ao período em que houver falhas, interrupções ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Bens Perecíveis

- () Não
() Sim
(X) Inaplicável

Justificativa: O objeto desta contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços de segurança desarmada, controlador de acesso, brigadista e vigia noturno, não envolvendo a aquisição de bens ou materiais, perecíveis ou não. Portanto, o item é inaplicável ao presente Termo de Referência.

6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora:
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) ao fornecimento do objeto, ou prestação dos serviços e acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto ou prestação dos serviços objeto do edital;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- o) Apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos serviços a relação nominal dos profissionais da equipe de apoio que atuarão no evento, acompanhada do Certificado de conclusão de seu curso de formação (válido) e/ou Carteira Nacional do Vigilante válida, podendo a contratada substituir o profissional por outro com a mesma formação, devendo informar a municipalidade a ocorrência da substituição se esta ocorrer durante a prestação do serviços.**
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto do registro de preços;**
- q) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- r) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao município, ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)



- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade de profissionais, horários, uniformização, postura e demais requisitos técnicos, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular prestação dos serviços, registrando falhas, ausências, atrasos ou condutas inadequadas dos profissionais, determinando as providências corretivas necessárias;
- c) exigir a substituição imediata de profissionais que não atendam às normas, padrões operacionais, requisitos de segurança ou orientações da fiscalização;
- d) registrar, em livro, relatório ou sistema próprio, as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, mantendo atualizado o histórico de acompanhamento;
- e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no edital e no contrato, mediante comprovante de prestação dos serviços;
- f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e encargos trabalhistas e previdenciários;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de falhas, descumprimentos, inexecução parcial ou total dos serviços, nos termos dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo cronograma, locais de atuação, horários e detalhamento operacional;
- i) adotar todas as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato, promovendo o devido registro e arquivamento das ocorrências no processo administrativo.

6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Gestor do Contrato:

Nome: Gilvane Neris de Souza

Cargo: Diretor Esportes e Cultura

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

6.9.1. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Lucas Ferraz

Cargo: Coordenador de Comunicação



Atribuições: Acompanhar a execução e recebimento dos serviços, verificar a conformidade técnica com o Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazos

(a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução integral das atividades contratadas em cada período, mediante verificação e aprovação do relatório de prestação dos serviços pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura de Salto Grande/SP, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Observação:

Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 310.100,00, com base nos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Cotação 006192		Modalidade	PREGÃO Nº 21 PROCESSO 8033/2025		Emissão 01/12/2025	Conclusão 02/12/2025
Pedido	Emissão	Departamento	Seção		Colaborador	
000295	02/12/2025	44.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA	44.003	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	GILVANE NERIS DE S
Item						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.	DR	480,00	416,667	200.000,02	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO.	DR	80,00	347,500	27.800,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA.	DR	150,00	350,000	52.500,00	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO.	DR	80,00	372,500	29.800,00	
Valor Estimado da Cotação						310.100,00



Os valores apresentados resultam do cruzamento das cotações analisadas, representando referência de mercado idônea e atualizada, utilizada para fins de elaboração do orçamento estimativo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total obtido pelo produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às demais exigências do edital.

9.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas especificações e requisitos de qualificação profissional dos serviços de segurança desarmada, controle de acesso, brigadista e vigia noturno.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Do desempate

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. INDICAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Responsável: Amanda Lindolfo dos Santos

Cargo: Agente de Contratação

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referencia:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:



Cargo/Função:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
DESARMADA E APOIO OPERACIONAL.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Segurança desarmada.	Diária	480	R\$	R\$
2	Prestação de Serviços de Controlador de Acesso.	Diária	80	R\$	R\$
3	Prestação de Serviços de Brigadista.	Diária	150	R\$	R\$
4	Prestação de Serviços de Vigia Noturno.	Diária	280	R\$	R\$

Valor Total: R\$.... (.....)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Dos Prazos

- O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../202...

PREGÃO PRESENCIAL Nº/202....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/202..

MUNÍCIPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o fornecedor **Empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/20...., processo nº/...../20...., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de apoio e de segurança, a serem prestados por diária, especificados no(s) item(ns) ____ do Termo de Referência, Anexo ____ do Edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. O preço registrado, as especificações dos serviços, a unidade de medida adotada, os quantitativos estimados e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un
		Diária		

- 1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e as eventuais entidades participantes a contratar, facultada a realização de



licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

- 1.5. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para início e término da execução, forma e critério de medição das diárias, obrigações da Administração e da futura contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DESTE INSTRUMENTO

- 2.1. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, que registra preços para futuras e eventuais contratações de serviços de apoio e de segurança, prestados por diária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, das propostas apresentadas e da ata da sessão **do Pregão Presencial nº .../20....**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição.
- 2.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as demais normas pertinentes à matéria.
- 2.3. O registro de preços não importa contratação imediata, constituindo, tão somente, compromisso do detentor da Ata em garantir a execução dos serviços registrados, quando formalmente demandado, mediante instrumento contratual, ordem de execução de serviços, nota de empenho ou documento equivalente, conforme previsto no edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – vigência e prorrogação

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Salto Grande, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso
- 4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
 - 4.3.1. convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
 - 4.3.2. liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
 - 4.3.3. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- 4.4. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes da emissão da ordem de execução dos serviços, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.5.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados e demonstrada, por documentação idônea, a efetiva impossibilidade de execução dos serviços nas condições originalmente registradas;
 - 4.5.2. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito neste instrumento.
 - 4.5.3. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata este instrumento, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
- 4.6. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes da emissão da ordem de execução dos serviços, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.6.1. Proceder às negociações e, no caso de seu êxito, liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



- 4.6.2. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
- 4.6.3. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas neste instrumento, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 4.7. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 4.8. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - Ajuste para adequação ao serviço

- 5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o profissional designado ou a equipe originalmente indicada, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o substituto apresente, comprovadamente, qualificação técnica, experiência e aptidão equivalentes ou superiores, vedada qualquer majoração do preço registrado.
- 5.2. A substituição mencionada no subitem anterior dependerá de parecer técnico que ateste a equivalência das condições profissionais ofertadas e será formalizada mediante Termo Aditivo à ARP, quando a alteração impactar a composição da equipe, o perfil técnico exigido ou demais condições originalmente registradas..

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 6.1.2. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.
- 6.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 6.1.4. Emitir a ordem de execução dos serviços, contrato, nota de empenho ou documento equivalente que formalize a contratação decorrente da ARP.;
- 6.1.5. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;



- 6.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.7. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na legislação e neste instrumento;
- 6.1.8. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas neste instrumento.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias, as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

6.2.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, comunicar e comprovar, antes da emissão da ordem de execução dos serviços, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.2.5. Na hipótese de solicitar a substituição do profissional designado ou da equipe originalmente indicada, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, demonstrando que o substituto possui qualificação técnica, experiência e aptidão equivalentes ou superiores, vedada qualquer majoração do preço registrado..

6.2.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.2.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o órgão gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.



6.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem obrigar os órgãos ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não assinar o contrato, nem iniciar a execução dos serviços, após regularmente convocado pela Administração, sem justificativa aceitável.;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.2.3. Em razão do consumo integral dos quantitativos de diárias registrados, salvo na hipótese de prorrogação da vigência da ARP.;

7.2.4. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

7.2.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução dos serviços, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



- 8.1.2. O prazo para assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, será de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.
- 8.2. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 8.3. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
- 8.3.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, bem como a verificação de algum impedimento na forma da Lei;
- 8.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para a execução dos serviços deverá observar a regra prevista no art. 8º, § 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9. CLÁUSULA nona – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XX
REPRESENTANTE XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO OPERACIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- (a).** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- (b).** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- (c).** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- (d).** as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- (e).** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:



(a). O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

(b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: **MÁRIO LUCIANO ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização da Ata de Registro de Preços.**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes **CONTRATANTES**; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A presente minuta de contrato deverá ser utilizada pelo Município de Salto Grande nas contratações que vierem a ser formalizadas com os detentores da referida Ata de Registro de Preços, observadas as especificidades de cada ajuste.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa X.”

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.211.686/0001-60, com sede à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF nº 057.502.418-66, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2025, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2025, do Processo Administrativo nº 153/2025, que dele passam a fazer parte integrante, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO OPERACIONAL, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.487/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2025, observados somente os itens para os quais a CONTRATADA é detentora do registro, nos limites quantitativos definidos pela Administração.

1.2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de (descrever o tipo de serviço EX SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA) _____, mediante a disponibilização de profissionais devidamente qualificados, em regime de diárias, conforme quantidades, funções, horários e locais definidos pela Administração.



1.3. Para a execução do objeto, a CONTRATADA disponibilizará, conforme a demanda específica da CONTRATANTE, a seguinte composição de equipe:

I – Vigilantes/Vigias Desarmados: ____ () profissionais, por dia de evento ;

II – Controladores de Acesso: ____ () profissionais, por dia de evento ;

III – Vigia Noturno: ____ () profissionais, por dia de evento ;

IV – Brigadistas/Agentes de Prevenção a Incêndio: ____ () profissionais, por dia de evento ;

1.4. Os serviços serão prestados para atender ao evento denominado “_____”, a ser realizado no período de .../.../202... a .../.../20..., no endereço _____, no Município de Salto Grande/SP.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá no(s) seguinte(s) horário(s):

I – Data: //2025 – Horário: de ____ h ____ min às ____ h ____ min;

II – Data: //2025 – Horário: de ____ h ____ min às ____ h ____ min;

III – Demais datas e horários, quando houver:

1.6. A quantidade total de diárias a ser utilizada será de:

I – Vigia/Vigilante Desarmado: ____ diárias;

II – Controlador de Acesso: ____ diárias;

III – Vigia Noturno: ____ diárias;

IV – Brigadista: ____ diárias;

1.7. As especificações completas das atribuições de cada função, perfis profissionais, certificações, responsabilidades operacionais, equipamentos exigidos (uniforme, EPI, crachá etc.) e demais condições técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

1.8. Caberá à CONTRATADA garantir a presença e a substituição imediata de qualquer profissional que falte ou se ausente, mantendo integralmente a escala definida pela CONTRATANTE, sob pena das sanções cabíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens efetivamente contratados da Ata de Registro de Preços nº ____/2025, utilizados exclusivamente para o evento descrito na Cláusula Primeira.

2.2. O valor acima decorre da seguinte composição:

2.2.1. Item ____ (Serviço de _____), valor unitário: R\$ _____; quantidade: _____ diárias; subtotal: R\$ _____;



2.2.2. Item ____ (Serviço de _____), valor unitário: R\$ _____;
quantidade: _____ diárias; subtotal: R\$ _____;

2.2.3. Demais itens contratados, se houver:

2.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA:

INSTITUIÇÃO: X

AGÊNCIA: X

CONTA: X

2.4. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Em caso de atraso exclusivo da Administração, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, além da atualização monetária devida.

2.7. As despesas deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

..... (inserir dotação)

2.8. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, vedado qualquer acréscimo ou pagamento fora do valor global estabelecido, salvo hipóteses legais de recomposição previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas.

2.9. Não haverá pagamento enquanto a CONTRATADA não comprovar a integral execução dos serviços contratados, devidamente atestados pelo gestor ou fiscal designado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato terá **vigência pelo prazo de ____ (____) dias, contados** da data de sua assinatura, prazo este exclusivamente destinado à execução, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. À CONTRATADA compete:

4.1.1. Executar fielmente os serviços contratados, com a equipe, materiais e equipamentos adequados.

4.1.2. Remeter à Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, a relação nominal dos profissionais escalados, contendo nome completo, CPF, função, horário de escala e demais dados exigidos pela fiscalização.

- 4.1.3. Apresentar, quando o serviço contratado incluir atividade regulamentada, a documentação comprobatória exigida pela norma vigente.
- 4.1.4. Substituir prontamente qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.1.5. Manter todos os profissionais devidamente identificados, uniformizados e orientados quanto às regras do evento.
- 4.1.6. Designar responsável técnico para interlocução com a fiscalização e supervisão da execução dos serviços.
- 4.1.7. Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade, fato relevante ou intercorrência verificada durante a execução.
- 4.1.8. **Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária apresentadas no certame, comprovando-as sempre que solicitado.**
- 4.1.9. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais utilizados, conservando-os em perfeitas condições e evitando confusão com bens da Administração.
- 4.1.10. Executar os serviços conforme normas técnicas, diretrizes do Termo de Referência e orientações da fiscalização, e dos órgãos de fiscalização tais como a Polícia Federal.
- 4.1.11. Responder por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.
- 4.1.12. Cumprir todas as disposições previstas no Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integra o contrato como parte integrante

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. À CONTRATANTE compete:

- 5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias à correta execução dos serviços.
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada, de forma tempestiva, quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.
- 5.1.3. Proporcionar condições adequadas à prestação dos serviços, inclusive informando formalmente alterações administrativas ou operacionais.
- 5.1.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, incumbindo-lhes o acompanhamento das escalas, presença e conduta dos profissionais, bem como a verificação da qualidade e conformidade dos serviços.
- 5.1.5. Prestar à contratada os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento do objeto, podendo exigir que as solicitações sejam formalizadas por escrito.

- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução.
- 5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis sempre que constatado descumprimento contratual.
- 5.1.8. Exigir da contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação apresentadas no procedimento licitatório.
- 5.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços, registrando as ocorrências verificadas durante sua realização.
- 5.1.10. Determinar a retirada imediata de profissionais cuja conduta seja inadequada, bem como exigir a substituição de equipamentos que não atendam às especificações técnicas.
- 5.1.11. Realizar vistorias e inspeções a qualquer tempo, verificando a conformidade dos serviços prestados, dos equipamentos utilizados e das normas operacionais previstas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, observado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.1.1. As sanções aplicáveis compreendem:

- 6.1.1.1. **Advertência** – aplicável em caso de falhas formais ou infrações leves que não comprometam a execução dos serviços, desde que não reincidentes.

6.1.1.2. Multa, nas hipóteses abaixo:

- 6.1.1.2.1. Atraso no comparecimento dos profissionais escalados para o evento, ainda que por tempo inferior à carga horária contratada, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

- 6.1.1.2.2. Ausência injustificada de profissional escalado, atestada pelo fiscal do contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

- 6.1.1.2.3. Substituição de profissional sem prévia autorização da fiscalização, ou apresentação intempestiva da relação nominal, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

- 6.1.1.2.4. Equipe incompleta durante o período do evento, por ausência, abandono de posto ou atraso superior a 02 (duas) horas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 6.1.1.2.5. Recusa injustificada em cumprir determinação formal do gestor ou fiscal do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 6.1.1.2.6. Execução inadequada dos serviços, incluindo conduta incompatível, descumprimento de regras de segurança ou falhas operacionais, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 6.1.1.2.7. Não substituição de profissional considerado incapaz, inapto ou que abandone o posto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.1.1.2.8. Abandono injustificado dos serviços (da equipe) ou interrupção da execução antes do término previsto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.1.1.2.9. Inexecução total do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais cominações cabíveis.

6.1.1.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar

- 6.1.1.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, quando: (a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (b) der causa à inexecução total do contrato; e (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
A	impedimento pelo período de até dois anos
B	impedimento pelo período de até três anos
C	impedimento pelo período de até um ano

6.1.1.4. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- 6.1.1.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência do cometimento das seguintes infrações administrativas: (a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; (b) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e (d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena

A.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
B,C e D	declaração de inidoneidade de até seis anos

- 6.2.** Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 6.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;
- 6.4.** A aplicação das multas ora estipuladas não afasta a possibilidade de responsabilização civil da contratada por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 6.5.**
- 6.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 6.7.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 7.2.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 9.1.** Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pela CONTRATANTE, por meio de agente designado especificamente para cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços, mediante portaria ou outro ato formal, que passará a integrar estes autos.
- 10.2.** O gestor e o fiscal designados acompanharão a prestação dos serviços, registrando, em relatório próprio, todas as ocorrências verificadas, bem como as medidas



corretivas eventualmente adotadas. Caberá ao fiscal atestar a execução dos serviços, comunicar irregularidades e encaminhar ao gestor as informações necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

- 10.3.** A atuação da fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os riscos inerentes às atividades desempenhadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1.** Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados pela CONTRATADA de forma fundamentada e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

- 11.2.** A CONTRATANTE analisará o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do pedido devidamente instruído. A decisão será proferida por despacho motivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA — DA DISPENSA DE GARANTIA

- 12.1.** Fica expressamente estabelecido que não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, o prazo reduzido de execução e a ausência de riscos que justifiquem a sua instituição. Permanecem íntegras as demais responsabilidades da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 13.1.** Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, X de X de 2025.

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS.....



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PERSONALIZADO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ARTEFATOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS DE DISPARO, SISTEMAS DE CONTROLE E DEMAIS INSUMOS, A SEREM UTILIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA 1º DE JANEIRO DE 2026.- Conforme detalhamento constate do Termo de Referência Anexo I do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 do município de Salto Grande:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007
Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de X de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: x

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: x

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.



PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007
Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br

